



**MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL**  
9360-219 PONTA DO SOL

**EDITAL N.º 16/2020/PR**

**Célia Maria da Silva Pecegueiro**, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, no uso das competências previstas no art.º 35.º, n.º 2, alínea a) e 37.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o seu Despacho n.º 01/2020/PR, que se reproduz na íntegra:

“A celebração do Carnaval é uma tradição cultural muito antiga e profundamente enraizada no concelho da Ponta do Sol, razão pela qual devem ser criadas as condições para que não termine.

Apesar de, em termos legais, a terça-feira de Carnaval não ser considerada feriado obrigatório, esta época festiva deverá ser preservada.

Assim, determino, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores deste Município no dia 25 de fevereiro de 2020, ficando encerrados os serviços camarários;
- b) Que sejam já acordados os mecanismos necessários para assegurar os serviços considerados essenciais (recolha de lixo, limpeza pública e cemitérios);
- c) Que os funcionários que prestarem os referidos trabalhos sejam compensados nos termos da legislação em vigor.”

Para que conste, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Concelho, 18 de fevereiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

(Célia Maria da Silva Pecegueiro)

**Estamos encerrados no  
dia 25 de  
fevereiro de 2020.**



**Bom Carnaval**

**Câmara Municipal de Ponta do Sol**